

AGROPECUÁRIA

- **Política estadual de incentivo à criação de consórcios intermunicipais agropecuários – Lei nº 24.464, de 18/9/2023**

Ementa: Dispõe sobre a política estadual de incentivo à criação de consórcios intermunicipais agropecuários.

Origem: Projeto de Lei nº 5.303/2018, de autoria do deputado Coronel Henrique.

Segundo o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – Ipea –, o consórcio intermunicipal é uma das modalidades de cooperação federativa horizontal. Esse arranjo decorre efetivamente da Constituição de 1988, que contemplou um modelo federativo descentralizado e cooperativo como forma organizacional do Estado brasileiro. Sabidamente, esse arranjo traz consequências transformadoras no âmbito das relações sociais e da atuação da administração pública, podendo fomentar a inovação e o protagonismo da sociedade civil, além de promover maior equidade no acesso aos serviços públicos entre cidadãos de diferentes jurisdições. A operação eficiente e eficaz de uma federação descentralizada e cooperativa demanda a criação de um conjunto de regramentos, o estabelecimento de uma governança própria e, eventualmente, o investimento em estrutura de funcionamento e custeio de quadro de empregados.

No setor dos serviços agropecuários, os consórcios públicos de municípios visam a prestação de serviços de inspeção de produtos de origem animal, de fiscalização e defesa agropecuária, bem como à oferta de assistência técnica e extensão rural, entre outros serviços, aos produtores. O consórcio agropecuário é uma das formas de os municípios buscarem a inclusão no Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – Sisbi-POA –, permitindo que suas agroindústrias de carnes, leite, pescados, ovos, mel e respectivos derivados possam comercializar seus produtos em todo o território nacional.

Nesse contexto, a política estadual de incentivo à criação de consórcios intermunicipais agropecuários – Lei nº 24.464, de 2023 – prevê ações do Estado que incentivem a organização desses consórcios como forma de complementar, ampliar e melhorar a oferta de serviços, buscando maior segurança alimentar, redução de problemas de saúde pública e dinamização da economia agropecuária e agroindustrial em Minas Gerais.

Para tanto, estabelece objetivos e diretrizes que orientarão as ações do governo estadual no apoio ao planejamento da integração, da cooperação e da articulação entre municípios, Estado e União; à adesão dos consórcios intermunicipais agropecuários ao Sisbi ou ao Sistema Estadual de Inspeção e Fiscalização de Produtos de Origem Animal de Minas Gerais – Sisei-MG –, instituído pela Lei nº 23.955, de 2021; à promoção do selo Arte com base nas boas práticas na fabricação de produtos alimentícios artesanais de origem animal; à educação sanitária e à qualificação técnica dos produtores; à formalização da atividade agroindustrial; e ao fortalecimento do mercado intermunicipal e interestadual de produtos agrícolas e agroindustriais, entre outros pontos.

GCT/GMA/JCB